

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUNA**

CNPJ: 01.746.653/0001-87
RUA JÚLIO CARDOSO ROCHA, 260
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

Processo Administrativo: 12/2020
Processo de Licitação: 12/2020
Data do Processo: 29/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA, PARA APLICAÇÃO DE BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO (SANEANTE BACTERICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) DE AMBIENTES PÚBLICOS, A SER APLICADO COM EQUIPAMENTO DE PULVERIZAÇÃO À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS DESTINADO PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 14/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUNA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 077, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 12/2020, Licitação nº. 8/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Na data de 17/08/2020 às 09:00hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, deram início a reunião no modo de vídeo conferência e PROTOCOLARAM os envelopes da proposta de preços e documentação de habilitação as seguintes empresas: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, representada pelo Sr. Matheus Marinho Bauer, FERNANDO DE ASSUNÇÃO PINTO, representado pelo Sr. Fernando de Assunção Pinto, MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, representada pelo Sr. Neri Neves dos Santos e empresa DEDETIZADORA TROMBIN LTDA, representada pelo Sr. Ismael dos Santos Trombin. As empresas MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA e DEDETIZADORA TROMBIN LTDA FAZEM JUS aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações subsequentes, apresentando na fase de credenciamento, os documentos comprobatórios exigidos no edital. Já as empresas DOUGLAS COSTA PENA EIRELI e FERNANDO DE ASSUNÇÃO PINTO NÃO FAZEM JUS ao benefício da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações subsequentes, pois não apresentaram a Certidão Simplificada, conforme item 5, subitem 5.12 do edital. A empresa FERNANDO DE ASSUNÇÃO PINTO alegou que "a empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, tem sua sede em Palhoça, os serviços desta licitação serão em Jaguaruna e seus documentos de habilitação estão datados sob Bal. Camboriú/SC o que deixa estranho tal situação". A empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, por sua vez alega que "o proprietário reside em Bal. Camboriú. E quanto a sede da empresa é em Palhoça e não há nenhum impedimento legal". A empresa DEDETIZADORA TROMBIN LTDA, alegou que "a empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, não possui mencionado em seu Contrato Social, o serviço de Desinfecção /Sanitização". O representante da empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, por sua vez alega que "estamos na fase de credenciamento, logo esta questão não é analisada". O Pregoeiro e sua equipe de apoio, em diligência junto ao Portal do IBGE, verifica o CNAE da empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, e atesta que sua atividade é compatível com o objeto do certame, sanando assim a dúvida do representante da empresa DEDETIZADORA TROMBIN LTDA. Quanto a alegação da empresa FERNANDO DE ASSUNÇÃO PINTO, o Pregoeiro decide por não acatar a mesma, tendo em vista explicação da empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, e por não ser motivo relevante para discussão. Os envelopes protocolados contendo as propostas de preços e documentação de habilitação estavam devidamente lacrados, fato este que foi constatado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e que, posteriormente foram rubricados pelos mesmos. Desta feita, deu-se prosseguimento com a reunião, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas participantes, para análise do critério de aceitabilidade das mesmas.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUNA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2020 - PR

CNPJ: 01.746.653/0001-87
RUA JÚLIO CARDOSO ROCHA, 260
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 12/2020
Processo de Licitação: 12/2020
Data do Processo: 29/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Jaguaruna, 17 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

Remi Firmino Guedes

-  - Pregoeiro(a)

Ana Paula Fortunato da Silva

-  - Equipe de Apoio

Felipe Cardoso

-  - Equipe de Apoio

Edna Luiz Teodoro

-  - Equipe de Apoio